



EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
Nº DE ORDEM: 014/2019
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço

1. PREÂMBULO

1.1. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, inscrito no CNPJ n.º 00.136.858/0001-88, situado na Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, por intermédio da Comissão Permanente de Pregões, designada pelo Ato n.º 100 de 19 de julho de 2018, devidamente autorizado por seu Presidente Sr. Altair José Gasparetto, sendo processado e julgado em conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e da Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, Lei Complementar n.º 147/2014, Lei Complementar n.º 155/2016, Lei Estadual n.º 15.608/07 e Decreto Federal n.º 5.504/2005, subsidiariamente no que couber a Lei n.º 8.666/93 torna pública a realização de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, REFERENTE AO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE REFEIÇÕES (MARMITAS: ALMOÇO E JANTAR), DESTINADOS AOS PACIENTES E PLANTONISTAS DO CAPS AD III, CORONEL VIVIDA/PR, tendo por objeto a contratação de fornecedores para atender a demanda do CAPS AD III em Coronel Vivida/PR, unidade administrada por este consórcio, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

1.2. A abertura da presente licitação ocorrerá em ato público, às **09:00 (nove) horas do dia 08/04/2019**, na sede do CONIMS, sito à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR., sendo que **estará recebendo os envelopes com os documentos de habilitação e com as propostas até o horário de abertura da sessão (09:00 – nove horas).**

2. DO OBJETO

2.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE REFEIÇÕES (MARMITAS: ALMOÇO E JANTAR), DESTINADOS AOS PACIENTES E PLANTONISTAS DO CAPS AD III, CORONEL VIVIDA/PR, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência - anexo I.

3. IMPUGNAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL

3.1. Até às 16:00 (dezesseis) horas do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou licitante poderá impugnar o ato convocatório do Pregão na forma Presencial.

3.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e n.º do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada no Setor de Protocolo do CONIMS, no endereço indicado no prembulo, no horário das 08h00 às 11h00 e das 14h00 às 16h00, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao_conims.com.br.

3.2.1. A impugnação será julgada em até 01 (um) dia útil, a contar da data do seu recebimento e a resposta será publicada no sítio oficial do CONIMS, e disponibilizada no site www.conims.com.br, no link Licitações, adotando-se, se necessário, as providências fixadas nos 3º e 4º, do art. 72, da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/2007.

3.2.2. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou após vencidos os respectivos prazos legais.

3.3. Procedentes as razões da petição de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação os interessados:

- a)** cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos
- b)** regularmente estabelecidos no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus anexos.

4.2. Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados:

- a)** que se enquadrem nas vedações previstas no art. 16 da Lei n.º 15.608/2007
- b)** que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da lei n.º 8.666/93 e do art. 150, incisos III e IV, da Lei n.º 15.608/2007
- c)** que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação
- d)** que estejam reunidos em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição

4.2.1. Para participação neste processo os interessados deverão depositar o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) na Conta Corrente: 18.379 2, Agência: 0495-2 (Banco do Brasil), conforme art. 5º, 3º da Lei n.º 10.520/02. O comprovante de pagamento deverá ser entregue ao Setor de Licitações e Contratos até o horário da abertura da sessão pública do referido pregão.

4.2.2. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

5. CREDENCIAMENTO

5.1. No início da sessão pública do pregão, o licitante deverá apresentar-se para o credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munido dos documentos que demonstrem que detém poderes para as práticas de atos inerentes ao pregão.

5.2. Para credenciamento deverão ser apresentados, separados dos envelopes 01 e 02, os seguintes documentos:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, **ou** instrumento de registro comercial (certidão simplificada), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 (noventa) dias:

b) Carta de credenciamento, conforme o modelo constante do Anexo II, ou procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, da qual constem poderes necessários à prática dos atos inerentes à licitação, como formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações

c) Documento oficial de identificação que contenha fotografia.

5.3. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5.3.1. Os licitantes que, por ocasião do credenciamento, apresentarem a documentação relativa à habilitação jurídica, ficam dispensados de reapresentá-los no momento de aferição da habilitação.

5.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5.5. A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência do representante legal da licitante não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, verificadas as possibilidades de saneamento pelo Pregoeiro, ele não poderá apresentar lances verbais ou qualquer manifestação em nome da mesma na sessão do pregão, inclusive interpor recurso.

5.6. Concluída a fase de credenciamento as licitantes deverão entregar ao Pregoeiro a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo do Anexo III do presente Edital.

5.6.1. No caso da não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pode ser firmada no início da sessão do credenciamento adotando-se o modelo constante do **Anexo III**.

5.6.2. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, no **Envelope 01 – Proposta de Preços**, sob pena de não conhecimento da sua proposta.

5.7. Caso a proponente queira usufruir dos benefícios para MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, previstos na Lei Complementar n.º 123/06, Lei Complementar n.º 147/14 e Lei Complementar n.º 155/16, deverá apresentar a documentação comprobatória dessa condição, através de um dos seguintes documentos:

a) certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, ou documento equivalente, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 (noventa) dias **ou**

b) declaração da empresa emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, constituída na forma da Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/2016, conforme modelo constante do **Anexo V** do presente edital.

5.7.1. A licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, 4º da Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/2016, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar respectiva declaração.

5.7.2. A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante, nos termos do art. 7º, da Lei n.º 10.520/02, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, como também



caracteriza crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das multas previstas neste edital, bem como das demais cominações legais.

5.8. Serão aceitas **propostas encaminhadas via postal (correio)**, desde que entregues ao Pregoeiro ou equipe de apoio até o horário previsto no item 1.2, deste edital. O envelope deverá conter os documentos de credenciamento, **a declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (conforme modelo Anexo III)**. Os envelopes de proposta e habilitação deverão ser apresentados em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos.

6. ENVELOPES DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1. Os **ENVELOPES N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS** e **N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, devidamente fechados, deverão ser protocolados, de acordo com o contido no item 1.2 deste edital, constando na parte externa e frontal o seguinte:

ENVELOPES N.º 01

AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2019

PROPOSTA DE PREÇOS

NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é Microempresa ou EPP)

CNPJ:

ENVELOPES N.º 02

AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2019

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é Microempresa ou EPP)

CNPJ:

6.2. Antes da abertura dos envelopes n.º 01 (proposta de preços) e 02 (documentos de habilitação), deverão ser os invólucros rubricados pelo Pregoeiro e facultativamente, pelos licitantes presentes.

6.3. Poderá o Pregoeiro solicitar aos respectivos representantes que complementem a identificação dos envelopes antes do horário previsto para o início da sessão, caso apresentem alguma desconformidade.

6.4. Depois da hora marcada para o início da reunião, não serão permitidos adendos, acréscimos, substituições ou esclarecimentos sobre as propostas regularmente protocoladas, a não serem aqueles expressamente solicitados pelo Pregoeiro, sobretudo quanto à regularização de falhas meramente formais da documentação.

6.5. Deverão ser vistados e rubricados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e, facultativamente, pelos representantes das empresas participantes, todas as propostas e os documentos de habilitação analisados.

7. PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE N.º 01)

7.1. As propostas deverão ser apresentadas conforme modelo do Anexo VI, em original, emitidas por impressão em sistema eletrônico, de preferência em uma única via, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, preferencialmente rubricadas e numeradas, devendo estar assinada na última folha por seu representante legal, constando:

a) razão social da licitante, endereço, em papel timbrado da licitante e identificada com o número do CNPJ e da Inscrição Estadual, número da conta bancária (pessoa jurídica), agência e nome do banco

b) **informação do endereço eletrônico, departamento e/ou pessoa responsável pelos pedidos de compras que serão enviados a Contratante, sob pena de desclassificação;**

c) os preços propostos deverão ser expressos em Real (R\$), em algarismos, unitários e totais, contendo no máximo duas casas decimais

d) nos preços propostos e nos lances que oferecer já deverá estar incluído todos os custos necessários ao cumprimento do objeto desta licitação

e) não serão trabalhados valores acima do valor máximo estipulado no edital

f) a proposta deve ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação

g) serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento

h) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e nos seus Anexos

i) após a apresentação da proposta não caberá sua desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.2. O preço inicial proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8. HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 02)

8.1. As proponentes deverão entregar à Comissão Permanente de Pregão no local indicado acima, até a data e horário fixado neste edital, envelope devidamente fechado contendo:

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1.1. Prova de inscrição no cadastro de pessoa jurídica - CNPJ.

8.1.1.2. Cédula de identidade e CPF dos proprietários.

8.1.1.3. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.1.1.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

8.1.1.5. Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM n.º 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio portaldoempreendedor.gov.br.

8.1.1.6. Alvará de Licença e Funcionamento do domicílio ou sede do licitante.

8.1.1.7. A empresa, de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006, de 14 dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, de 07 de agosto de 2014 e Lei complementar n.º 155/2016, de 27 de outubro de 2016, deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANE - O V), juntamente com a Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 60 (sessenta) dias, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação.

8.1.2. OUTROS DOCUMENTOS

a) Declaração de Conta Corrente Pessoa Jurídica, conforme Anexo VII.

b) Termo de indicação do preposto responsável pela execução do contrato de fornecimento, conforme Anexo VIII.

8.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

8.2.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE PEDIDO DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste Pregão, se outro prazo não constar no documento.

8.2.2. BALANÇO PATRIMONIAL E DEMAIS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

8.2.3. A comprovação da boa situação financeira da empresa licitante, de que trata o item acima, será demonstrada pela obtenção do ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (SG), maior ou igual a 1,0 (um virgula zero), resultante da aplicação da fórmula estabelecida abaixo:

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO E IGUAL A LONGO PRAZO}}$$

8.2.4. Serão aceitos na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e as demais demonstrações contábeis da empresa Licitante, assim apresentados: publicados no Diário Oficial em jornal de grande circulação, ou registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou, por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da legislação em vigor, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Fechamento.

8.2.5. Para fins do subitem 8.2.2, as empresas que adotarem o Sistema Público de Escrituração Digital - SPED Contábil deverão apresentar impressos o arquivo da ECD que contenha o Balanço Patrimonial do último exercício (arquivo transmitido por meio do SPED em formato .txt) e o termo de Autenticação (recibo gerado pelo SPED).

8.2.6. As empresas licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

8.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.3.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de CERTIDÃO CONJUNTA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

8.3.2. Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do licitante, relativo aos tributos relacionados com o objeto licitado.

8.3.3. Prova de regularidade para com os débitos MUNICIPAIS, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

8.3.4. Certificado de Regularidade de Situação com o FUNDO DE GARANTIA DE TEMPO DE SERVIÇOS (FGTS).

8.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS CNDT.

8.3.6. Conforme rege a Lei Complementar n.º 155/2016, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo apresentando qualquer restrição

8.3.7 Nos termos do art. 43 1.º da Lei Complementar n.º 155/2017, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública para a regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.3.8. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.3.9. Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

8.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Licença de funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária do município de domicílio da mesma.

b) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante para o fornecimento do objeto.

c) Declaração emitida pela PROPONENTE, preenchida conforme Anexo IV, deste edital Modelo de **DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE**.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

9.1. Será desclassificada a proposta que apresente vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes, assim como as que não se encontrem em conformidade com os requisitos estabelecidos no presente edital.

- 9.2.** O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas e os respectivos valores ofertados.
- 9.3.** Será classificada pelo Pregoeiro a licitante que apresentar proposta de menor preço e as demais cujas propostas estejam com preços superiores em até 10 (dez por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no art. 4º, VIII, da Lei n.º 10.520/02.
- 9.3.1.** Caso não haja no máximo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas até que haja no máximo 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados conforme disposto no art. 4º, I, da Lei n.º 10.520/02.
- 9.4.** As licitantes classificadas conforme estabelecido no subitem 9.3 ou no caso do item 9.3.1, será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes em relação aos lances oferecidos pelas demais licitantes.
- 9.5.** O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais a partir da proposta classificada de maior preço e as demais em ordem decrescente de valores.
- 9.6.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará em exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeitos das propostas para o item em disputa.
- 9.7.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente as penalidades constantes no item 15 deste edital.
- 9.8.** O Pregoeiro poderá desconsiderar lance de valor que apresente diferença irrisória entre os demais, bem como estabelecer o tempo máximo de intervalo entre estes.
- 9.9.** Da reunião lavrar-se-á ata com registro das ocorrências relevantes, a qual será obrigatoriamente assinada pelo Pregoeiro e pelo licitante vencedor, sendo tal recomendação facultada aos componentes da equipe de apoio.
- 9.10.** Caso não se realize lance verbal será encerrada a etapa competitiva e classificadas as ofertas, exclusivamente pelo **critério de menor preço para o LOTE.**
- 9.11.** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao preço ofertado.
- 9.12.** Caso as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05 (cinco por cento) superiores à (s) proposta (s) de

menor (es) preço (s) (após o encerramento dos lances) será assegurada preferência de contratação, respeitando o seguinte:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do menor preço, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto desta licitação

b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes qualificadas como microempresas e empresas de pequenos portes remanescentes, na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta

d) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão

e) O disposto nesta condição somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.13. Sendo aceitável a proposta de menor preço, serão abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação das licitantes que apresentarem as 03 (três) melhores propostas, para verificação da regularidade das documentações apresentadas, a fim de declarar a vencedora, de acordo com o art. 48, I, da Lei Estadual n.º 15.608/07.

9.14. Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, será declarada vencedora a licitante, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação, e encaminhado este processo à autoridade competente para homologação do resultado final.

9.15. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor, nas situações previstas no subitem 9.8.

9.16. A data referência a ser considerada para a análise das condições de habilitação, na hipótese de haver outras sessões, será aquela estipulada para o recebimento dos envelopes, devendo, contudo, serem sanadas anteriormente à contratação quaisquer irregularidades decorrentes do vencimento do documento que se apresentarem após aquela data.

9.17. Reserva-se ao Pregoeiro e equipe de apoio o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

9.18. Quando todas as propostas forem desclassificadas o Pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para recebimento de novas propostas, conforme art. 58, VII, da Lei Estadual n.º 15.608/07.

9.19. Declarada a proposta vencedora, será examinada a documentação de habilitação.

9.20. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor proposto superior ao máximo admitido para o LOTE.

9.21. No curso da sessão pública, o Pregoeiro dará abertura a etapa de lances e convidará individualmente os participantes classificados, de forma sequencial e por item, a apresentar lances verbais, a partir da proposta de maior preço e assim sucessivamente, até a proclamação do vencedor.

9.22. A licitante vencedora deverá no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da formulação e definição da proposta no Pregão, formular e entregar, nos mesmos moldes descritos pelo edital, conforme ANE O VI, a proposta definitiva de preços, contendo expressamente os valores ofertados, sob pena de ser considerada desistente, e ser convocada a segunda colocada, sem prejuízo das sanções estabelecidas no edital.

10. CRITÉRIOS PARA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

10.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

10.2. Somente será homologado e adjudicado o objeto desta licitação à licitante vencedora se esta não estiver em débito ou com alguma irregularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Débitos Relativos aos Tributos Federais e a D vida Ativa da União e Débitos trabalhistas.

10.3. A empresa será comunicada pelo CONIMS, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências junto aos referidos órgãos.

10.4. Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, e verificado pela Administração a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação com o CONIMS.

10.5. O CONIMS poderá, quando o convocado não regularizar suas pendências conforme previsto no item 10.2, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independente da comunicação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

10.6. Havendo divergência entre o valor unitário e total prevalecerá o unitário.

10.7. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo valor do item ao licitante cuja proposta seja declarada vencedora.

11. GARANTIA DE QUALIDADE

11.1. A proponente deverá garantir qualidade em todo o objeto desta licitação, garantindo sua reposição imediata quando constatado qualquer problema de ordem técnica, no prazo máximo e improrrogável de 48hs (quarenta e oito) horas, contados da notificação, sem custos adicionais à Contratante.

11.2. A proponente deverá comunicar o CONIMS, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação.

12. RECURSOS

12.1. Ao final da sessão, declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos na sede deste Consórcio.

12.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer da decisão da Comissão de Licitação, importará na preclusão de seu direito, sendo adjudicado o objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

12.1.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.2. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.3. A manifestação do recurso poderá ser feita na própria sessão do Pregão e, se oral, será reduzida a termo em ata.

12.4. Decididos os recursos o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

12.5. O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem claramente inconsistentes e/ou meramente protelatórios.

12.6. Os recursos de reconsideração serão dirigidos à autoridade competente por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão em 05 (cinco) dias úteis, ou nesse período encaminhá-los à autoridade superior devidamente instruído para apreciação e decisão, no mesmo prazo, podendo ser prorrogado por 05 dias, caso necessário.

12.7. Os recursos interpostos fora dos prazos não serão reconhecidos.

13. RECURSOS FINANCEIROS

13.1. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente processo correrão por conta da dotação orçamentária prevista sob código n.º 03.01.2.003.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fonte 1076.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos serão realizados até o dia 30 do mês posterior ao da data da nota fiscal, em moeda corrente nacional mediante crédito efetuado a conta corrente da contratada. (A conta corrente deve ser em nome de pessoa jurídica, conforme CNPJ da proponente, informada no modelo do anexo VII).

14.2. Na eventualidade de atraso nos pagamentos serão aceitas reclamações em até 90 (noventa) dias após seu vencimento, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, expirar o prazo aqui estabelecido sem pleitear o respectivo pagamento, ocorrerá a preclusão de seu direito.

14.3. Os pagamentos não serão realizados através de boletos bancários, sendo depositado direto em conta corrente.

14.4. A Contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

14.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

14.6. A nota fiscal deve ser enviada, mediante sua emissão, ao e-mail:



compras conims.com.br.

14.7. A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal será de responsabilidade da Contratada cabendo ao CONIMS apenas a verificação do resultado obtido.

14.8. Na hipótese de irregularidade fiscal, a CONTRATADA deverá regularizar a sua situação no prazo de até 15 dias sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão da ata de registro de preços. Enquanto perdurar a irregularidade fiscal, não serão emitidos autorizações de fornecimento ou emissão de empenhos para a licitante que estiver nessa situação.

14.9. Somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração, sendo que esta não estará obrigada a adquirir a quantidade total dos produtos constantes no anexo I.

14.10. O pagamento será realizado mediante crédito na conta bancária da CONTRATADA conforme dados fornecidos pela contratada (anexo VII).

14.11. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens contratados.

14.12. A Contratada deverá apresentar como condição para o recebimento de cada parcela os seguintes documentos, dentro do prazo de validade: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Receita Federal, Certidão de Regularidade do FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal.

15. PENALIDADES

15.1. Quando a contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:

15.2. Advertência.

15.2.1. Multa de 0,2% (zero virgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial e recusa em celebrar/assinar o contrato ou equivalente, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00, quando será penalizado com este valor.

15.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de descumprimento das demais obrigações ora assumidas.

15.2.3. Impedimento de licitar e contratar junto à Licitada pelo prazo de 05 (cinco) anos, conforme art. 7º, da Lei n. 10.520/02.

15.1.2. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao

cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONIMS e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Da reunião realizada para o recebimento dos envelopes, oferecimento de lances e verificação da documentação da Licitante habilitada, todas especificamente delineadas neste edital, será lavrada ata circunstanciada a qual mencionará todas as Licitantes, as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas e as demais situações ocorridas durante a realização do certame, devendo a ata ser assinada pelo Pregoeiro e equipe de apoio, bem como pelas Licitantes ainda presentes ao final da reunião.

16.2. A presente licitação no interesse do serviço público e sem que caiba qualquer direito de reclamação por parte dos licitantes poderá ser adiada ou transferida para outra data mediante publicação no órgão oficial eleito pelo CONIMS.

16.3. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na proposta e documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.

16.5. O objeto do presente Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões quantitativas até o limite de 25 (vinte e cinco por cento) conforme art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

16.6. A participação da licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste edital.

16.7. No caso de alteração deste edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas e documentação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.8. Recomendam-se às licitantes que estejam no local indicado do prembulo deste edital, com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

16.9. Nos casos em que ocorra a suspensão da entrega do item contratado o CONIMS poderá proceder a novas licitações para adquirir o produto cujo contrato foi suspenso não cabendo nesta hipótese qualquer recurso.

16.11. A participação nesse processo licitatório implica na aceitação integral e



irretratável dos termos do edital.

16.12. Quaisquer informações, comunicações, notificações judiciais ou extrajudiciais, de uma parte a outra, serão sempre realizadas por escrito e considerar-se-ão válidas e eficazes quando entregues à parte destinatária, pessoalmente, sob Termo, por correspondência registrada, correspondência eletrônica, telefax.

16.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

17. Fazem parte integrante deste edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.1. Anexo I – Termo de Referência.

17.2. Anexo II Modelo de Carta de Credenciamento.

17.3. Anexo III Modelo de Declaração de Cumprimento do edital.

17.4. Anexo IV Modelo de Declaração Situação de Regularidade.

17.5. Anexo V- Modelo de Declaração de Cumprimento de Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/20166.

17.6. Anexo VI Modelo de Proposta.

17.7. Anexo VII Modelo de Declaração de Conta Bancária Pessoa Jurídica.

17.8. Anexo VIII Modelo de Termo de indicação do preposto responsável pela execução do fornecimento dos produtos.

17.9. Anexo I Minuta da Ata de Registro de Preços.

Pato Branco/PR, 22 de março de 2019.

Altair José Gasparetto
Presidente

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE REFEIÇÕES (MARMITAS: ALMOÇO E JANTAR), DESTINADOS AOS PACIENTES E PLANTONISTAS DO CAPS AD III, CORONEL VIVIDA/PR, conforme condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

1.2. Optou-se pela forma de Pregão Presencial por tratar-se o objeto de alimentos perecíveis para consumo diário (almoço e jantar), portanto, para uma maior garantia de qualidade dos alimentos, o pregão presencial possibilitará a participação de empresas mais próximas ao local, que realizem as entregas imediatamente após o pedido.

2.MOTIVAÇÃO

2.1. Considerando deserto o resultado do processo nº 013/2019, Pregão Presencial nº 010/2019, o qual não acudiu interessados considerando a rescisão do contrato de prestação de serviços 182/2018, de mesmo objeto, com a finalidade de atendimento ao Centro de Atenção Psicossocial CAPS AD III Coronel Vivida/PR, unidade administrada pelo CONIMS, faz-se necessário deflagrar novo certame licitatório com a finalidade de atender as necessidades de alimentação dos profissionais ali locados, bem como, e principalmente, dos pacientes acolhidos.

3. QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E VALORES

LOTE I						
ALMOÇO E JANTAR - MARMITAS INDIVIDUAIS COM PESO MÍNIMO DE 750 GR						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIPTIVO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE (12 MESES)	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
1	26070111	<p>REFEIÇÃO INDIVIDUAL (ALMOÇO OU JANTAR) COMPOSTO POR: ARRO E FEIJÃO. <u>GUARNIÇÃO:</u> MACARRÃO, PANQUECA, LASAN A, CANELONE, N OQUE, BATATA, POLENTA, CANJIQUIN A, FAROFA, MANDIOCA. <u>CARNES:</u> FRANGO, GADO, SU NO, PEI E. ASSADAS, GREL ADAS OU FRITAS (NEN UM TIPO DE CARNE DEVER SER EM MOL O). <u>FRITURAS:</u> BATATA FRITA, POLENTA FRITA OU MANDIOCA FRITA. <u>REFOGADOS:</u> MORANGA CABOUTIA, BR COLIS, COUVE-FLOR, COUVE, ABOBRIN A, BATATA INGLESA OU DOCE, REPOL O, LEGUMES DIVERSOS. <u>SALADAS:</u> ALFACE, ACELGA, ALMEIRÃO, R CULA, AGRIÃO, TOMATE, REPOL O VERDE, REPOL O RO O, PEPINO, CEBOLA EM CONSERVA, VAGEM, CENOURA, CENOURA, BETERRABA, MAIONESE.</p> <p>AS REFEIÇÕES DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS E DESCARTÁVEIS. PESO MÍNIMO DE 750 GRAMAS POR PORÇÃO.</p>	UND	12.000	12,98	155760,00

2	26070113	<p><u>REFEIÇÃO INDIVIDUAL PARA PACIENTES</u> A DIETA DEVER SER LIVRE, BRANDA, IPOSS DICA, IPOGORDUROSA, INDICADO PARA DIAB TICOS E PORTADORES DE INSUFICI NCIA RENAL CR NICA E COM PROBLEMAS EP TICOS. L QUIDA, RESTRITA, L QUIDA PASTOSA OU DE ACORDO COM A PRESCRIÇÃO M DICA. COMPOSTA POR: ARRO (PARBORI ADO TIPO 1 SEM IMPURE AS, INTEGRAL PARA DIAB TICOS) E FEIJÃO</p> <p><u>GUARNIÇÃO:</u> MACARRÃO, LASAN A, PANQUECA, CANELONE, N OQUE, BATATA, POLENTA, CANJIQUIN A, FAROFA.</p> <p><u>CARNES:</u> FRANGO, GADO, SU NO, PEI ES.NEN UM TIPO DE CARNE DEVER SER EM MOL O.</p> <p><u>SALADAS:</u> ALFACE, ACELGA, ALMEIRÃO, R CULA, AGRIÃO, TOMATE, REPOL O VERDE, REPOL O RO O, PEPINO, CEBOLA EM CONSERVA, VAGEM, CENOURA, BETERRABA.</p> <p>AS REFEIÇÕES DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS E DESCARTÁVEIS. PESO MÍNIMO DE 750 GRAMAS POR PORÇÃO.</p>	UND	2.400	12,98	31152,00
---	----------	---	-----	-------	-------	----------

VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOTE R\$ 186.912,00 (cento e oitenta e seis mil e novecentos e doze reais)

4. LOCAL DE ENTREGA, HORÁRIOS E CONDIÇÕES

4.1. Os produtos, objetos desta licitação deverão ser entregues (sem nus de entrega), **parceladamente**, pelo per odo de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da ata de Registro de Preços, de acordo as necessidades do CAPS AD III Coronel Vivida/PR

4.2. Os pedidos deverão ser entregues na unidade CAPS AD III Coronel Vivida/PR, situado à Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento, nº 178, Centro, Coronel Vivida/PR.

4.2.1. Os pedidos serão realizados pela contratante diariamente até 02 (duas) horas antes das refeições, via telefone.

4.2.1.1. Quando do recebimento dos produtos, será emitida uma ficha de controle, em duas vias (uma via para o contratado e uma via para o contratante), as quais deverão ser assinadas pelo entregador e pelo recebedor e posteriormente servirão para conferência com as Notas Fiscais.

4.2.1.2. As fichas de controle servirão para fins de conferência com as Notas Fiscais e pagamento, sendo que só terão validade as fichas devidamente assinadas pelo responsável do CAPS AD III Coronel Vivida.

4.2.1.3. A Contratada deverá respeitar os seguintes horários de entrega das refeições, sob pena de sofrer as penalizações conforme item 16:

1) Almoço entre 11:00 e 11:30 horas;

2) Jantar entre 17:30 e 18:00 horas.

4.2.1.4. O fornecimento dar-se-á de segunda a segunda, inclusive, sábados, domingos e feriados, sem exceção.

4.2.1.5. A contratada obriga-se a entregar a totalidade dos pedidos realizados diariamente.

4.3. Todos os produtos entregues deverão estar dentro do prazo de validade conforme preconiza a vigilância sanitária.

4.3.1. O funcionário responsável somente deverá receber os produtos após comprovar a qualidade dos mesmos, sob pena de devolução à contratada, a qual deverá realizar a imediata reposição dos alimentos.

4.4. Verificado a existência de algum produto que não apresente condições para o consumo, a contratada responsabiliza-se por substituí-lo imediatamente, sem causar nenhum prejuízo à contratante.

4.5. Não poderá ser cobrado frete ou qualquer outro tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos produtos solicitados.

4.6. Os produtos solicitados via telefone serão registrados em ficha específica de controle, a qual será emitida em 2 (duas) vias, assinadas pelo responsável da contratante e pelo entregador (a) da contratada, ficando uma via com cada um.

4.6.1. No momento da entrega deverão ser conferidas as quantidades dos produtos registrado em ficha específica.

4.7. As refeições (almoço e jantar) deverão ser embalados em recipientes descartáveis e individuais de isopor com divisórias para melhor acondicionamento dos alimentos.

4.8. A contratada comprometesse a preparar as refeições em local próprio, devidamente equipado e em excelentes condições de higiene, atendendo as exigências da Vigilância Sanitária.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Todos os produtos entregues serão fiscalizados e, se apresentarem quaisquer irregularidades deverão ser repostos no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, sem prejuízo para a Administração. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento, serão aplicadas à licitante vencedora, as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

5.2. Todos os produtos deverão ser de primeira qualidade.

5.3. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas sanitárias vigentes.

5.4. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação dos alimentos bem como as respectivas embalagens.

5.5. A contratada responsabilizar-se-á e arcará por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos ou encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

5.6. A contratada deverá manter durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

6.1. Aquisição do tipo Registro de Preço, é válida pelo prazo de 12 (doze) meses.

7. GARANTIA PARA HABILITAÇÃO OU CONTRATUAL

7.1. Não é exigida garantia para habilitação contratual.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão realizados até o dia 30 do mês posterior ao da data da nota fiscal, em moeda corrente nacional mediante crédito efetuado a conta corrente da contratada. (A conta corrente deve ser em nome de pessoa jurídica, conforme CNPJ da proponente, informada no modelo do anexo VII).

8.2. Na eventualidade de atraso nos pagamentos serão aceitas reclamações em até 90 (noventa) dias após seu vencimento, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, expirar o prazo aqui estabelecido sem pleitear o respectivo pagamento, ocorrerá a preclusão de seu direito.



8.3. Os pagamentos não serão realizados através de boletos bancários, sendo depositado direto em conta corrente.

8.4. A Contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de al quotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

8.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

8.6. A nota fiscal deve ser enviada, mediante sua emissão, ao e-mail: compras_conims.com.br.

8.7. A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal será de responsabilidade da Contratada cabendo ao CONIMS apenas a verificação do resultado obtido.

8.8. Na hipótese de irregularidade fiscal, a CONTRATADA deverá regularizar a sua situação no prazo de até 15 dias sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão da ata de registro de preços. Enquanto perdurar a irregularidade fiscal, não serão emitidas autorizações de fornecimento ou emissão de empenhos para a licitante que estiver nessa situação.

8.9. Somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração, sendo que esta não estará obrigada a adquirir a quantidade total dos produtos constantes no anexo I.

8.10. O pagamento será realizado mediante crédito na conta bancária da CONTRATADA conforme dados fornecidos pela contratada (anexo VII).

8.11. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens contratados.

8.12. A Contratada deverá apresentar como condição para o recebimento de cada parcela os seguintes documentos, dentro do prazo de validade: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Receita Federal, Certidão de Regularidade do FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal.

9. REAJUSTE DE PREÇOS

9.1. Vedado qualquer reajuste dos preços registrados.

9.1.1. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante obriga-se ao fornecimento do objeto (s) licitado (s) pelos preços nela registrados.

9.1.2. possibilitada a revisão de preços diante de fatos supervenientes e devidamente comprovados, conforme preconiza a Lei 8.666, artigo 65, III, d.

9.1.2.1. Quando da solicitação de reequilíbrio econômico o mesmo deverá ser devidamente comprovado, sendo que, os pedidos emitidos anteriormente a data da solicitação do reequilíbrio não sofrerão alterações.

10. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

10.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CONIMS. CNPJ: 00.136.858/0001-88 Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR. CEP: 85.501-530.

10.1.1. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

- a) a modalidade e o número da licitação.
- b) o número da Ata e o número da Autorização de Fornecimento.
- c) o número do item e sua descrição.
- d) valor unitário do item (conforme o constante na Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.
- e) o banco, número da agência e número da conta corrente (pessoa jurídica) da contratada.
- f) no cadastro da Nota Fiscal Eletrônica deverá o fornecedor informar o email: compras_conims.com.br para envio prévio automático da nota fiscal e, junto com os produtos deverá ser entregue uma cópia impressa da nota fiscal.

10.1.2. As notas Fiscais, após aceitas e atestadas pelo fiscal de contratos do CONIMS, serão encaminhadas ao Setor de Contabilidade para providências quanto a liquidação e pagamento. O pagamento dar-se-á através de ordem bancária e/ou transferência em conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica contratada.

10.1.3. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão desenvolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

10.1.4. Poderá o CONIMS sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da Contratada relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na lei Federal nº 8.666/93.

11. RECURSOS FINANCEIROS

11.1. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente processo correrão por conta da dotação orçamentária prevista sob código n.º 03.01.2.003.3.3.90.39.00.00.00.00 Fonte 1076.

12. ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. O órgão gerenciador realizará publicação trimestral no Diário Oficial do Município de Pato Branco/PR.

12.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando-se a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pelo CONIMS.

12.2.1. O CONIMS, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o (s) signatário (s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos mesmos de forma a torná-los compatíveis com os apresentados pelo mercado.

12.2.2. Em caso de recusa do (s) signatário (s) da Ata em aceitar a renegociação, o CONIMS procederá a aquisição do (s) item (ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

13. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a contratada assista o direito a qualquer indenização quando:

13.1.1. Descumprir as condições do edital.

13.1.2. Recusar-se a prestar/fornecer o objeto no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável.

13.1.3. Interpreta-se a negativa em entregar o objeto licitatório como recusa em assinar o contrato de fornecimento.

13.1.4. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de o mesmo tornar-se superior aos praticados no mercado.

13.1.5. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.1.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

13.1.7. Caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições de serviço ora estabelecidas.

13.1.8. Constatada a irregularidade por parte do fornecedor, será notificado para no prazo de 24 horas se manifeste a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas neste edital e na legislação.

13.1.9. Persistindo a falta o registro será cancelado, no caso de negativa de contratação, ou rescindido, no caso de inexecução parcial ou total, chamando-se o segundo colocado na Ata de Registro de Preços.

13.1.10. Sem justa causa e prévia comunicação ao CONIMS, suspender a execução

dos serviços.

13.1.11. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

13.1.12. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado.

13.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

13.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

13.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

13.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo CONIMS.

13.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido ao CONIMS, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao CONIMS.

13.3. A solicitação da Contratada, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado ao CONIMS a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

13.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será formalizada com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Manter suas instalações rigorosamente limpas, utilizando produtos de limpeza adequados a natureza dos serviços, tais como detergentes com alto poder bactericida, ação fungicida e propriedade vermícida, de forma a se obter a ampla higienização do ambiente, equipamentos e utensílios de cozinha

14.2. O estabelecimento deve dispor de recipientes identificados e íntegros, de fácil higienização e transporte, em número e capacidade suficientes para conter os resíduos

14.3. Os coletores utilizados para disposição dos resíduos das áreas de preparação e armazenamento de alimentos devem ser dotados de tampas acionadas sem contato manual

14.4. Os res duos devem ser freq entemente coletados e estocados em local fechado e isolado da área de preparação e armazenamento dos alimentos, de forma a evitar focos de contaminação.

14.5. Os ingredientes e as embalagens utilizadas para preparação dos alimentos em condições higiênicas sanitárias adequadas e em conformidade com a legislação espec fica

14.6. Durante a preparação dos alimentos, devem ser adotadas medidas a fim de minimizar o risco de contaminação cruzada. Deve-se evitar o contato direto ou indireto entre alimentos crus, semi preparados e prontos para consumo.

14.7. Os ingredientes caracterizados como produtos perec veis devem ser expostos, a temperatura ambiente somente pelo tempo necessário para a preparação do alimento, a fim de não comprometer a qualidade higiênica do alimento preparado.

14.8. A contratada deve programar e manter documentado o controle e garantia da qualidade dos alimentos preparados.

14.9. Os espaços de exposição dos alimentos preparados, de consumação devem ser mantidos organizados e em adequadas condições higiênicos.

14.9.1. Os equipamentos necessários à exposição ou distribuição de alimentos preparados sob temperaturas controladas, devem ser devidamente dimensionadas, estar em adequado estado de higiene, conservação e funcionamento. As temperaturas desses equipamentos devem ser regularmente monitoradas.

14.10. Prestar os serviços contratados, obedecendo rigorosamente o descrito na proposta e em perfeita conformidade com as condições estabelecidas pelo instrumento convocatório ao qual vincula-se o contrato.

14.11. Cumprir com o estabelecido, mantendo a CONTRATANTE informada, de acordo com as conveniências desta, de todos os pormenores dos serviços.

14.12. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar em defeito na prestação do serviço

14.13. Arcar com as despesas decorrentes de serviços de terceiros que lhe sejam particularmente prestados, tais como profissionais, pessoal, recepção, limpeza, obrigações sociais e trabalhistas, entre outros

14.14. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação

14.15. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato

14.16. Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação especificadas no Edital.

14.17. Responsabilizar-se pelo fornecimento dentro dos prazos e horários previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.

14.18. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.

14.19. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelo CONIMS quanto ao fornecimento dos produtos.

14.20. Comunicar imediatamente ao CONIMS toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste contrato.

14.21. Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.

14.22. A Licitante vencedora é responsável por danos causados ao CONIMS, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável do CONIMS.

14.23. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa

14.24. Comunicar ao CONIMS as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

14.25. O preposto deve ser formalmente designado pela CONTRATADA antes do início da Prestação dos serviços, em cujo instrumento deverá constar expressamente os poderes e deveres em relação à execução do objeto, conforme Anexo VIII.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas, exceto se houver atraso motivado pela CONTRATADA

15.2. Proporcionar as condições necessárias ao cumprimento, pela CONTRATADA do objeto

15.3. Comunicar a CONTRATADA, de imediato, qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços, exigindo que a mesma tome as providências necessárias para sanar os problemas

15.4. A CONTRATANTE fiscalizará a execução do contrato, sempre que julgar necessário

15.5. Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessária a regularização das faltas ou defeitos observados

15.6. Prestar as informações e os esclarecimentos a CONTRATADA necessária ao cumprimento dos serviços

15.7. Recusar o recebimento dos produtos que não estiverem conformidade com o contratado

16. PENALIDADES

16.1. Quando a contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:

16.2. Advertência.

16.2.1. Multa de 0,2 (zero v rgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial e recusa em celebrar/assinar o contrato ou equivalente, desde que a multa não fique em valor inferior a R 1.500,00, quando será penalizado com este valor.

16.2.2. Multa de 10 (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de descumprimento das demais obrigações ora assumidas.

16.2.3. Impedimento de licitar e contratar junto à Licitada pelo prazo de 05 (cinco) anos, conforme art. 7º, da Lei n. 10.520/02.

16.1.2. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONIMS e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

Pato Branco/PR, 22 de março de 2019.

Samir Rodrigo Alinos
Coordenador Compras

Altair José Gasparetto
Presidente



ANEXO II
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Nome da empresa

Papel timbrado

Credenciamos o (a) Sr (a), portador (a) da Cédula de Identidade n.º e inscrito (a) no CPF/MF sob o n.º, a participar da licitação instaurada pelo CONIMS, na modalidade Pregão Presencial n.º 014/2019, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar se em nome desta empresa, bem como formular propostas, fazer lances de preço, interpor recurso ou dele desistir e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de de 20 .. .

(Assinatura do representante legal da Licitante)

Observação: esta declaração deverá vir acompanhada de cópia do **Contrato Social** ou **Estatuto** (original ou fotocópia autenticada).



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL

O representante legal da empresa....., na qualidade de Licitante do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial n.º 014/2019, instaurado pelo CONIMS, declara que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

....., de de 20 ..

(Assinatura do representante legal da Licitante)

Observação: a não apresentação desta declaração implicará na exclusão do interessado nesta licitação.

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

Nome da empresa Papel Timbrado

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 014/2019**

- A inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32 2º da Lei nº 8.666/93 e que não fomos declarados inid neos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do CONIMS qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação

- Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor

- Termos cumpridos com o disposto no inciso III do art. 7º da Constituição Federal

- Nos submetemos a qualquer decisão que ao CONIMS venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., de de 20 ..

(Assinatura do representante legal da Licitante)



ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde
At. Comissão de Licitação

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, que se constitui em microempresa (ou empresa de pequeno porte) para os fins desta licitação, nos termos da Lei Complementar n. 123/06.

DECLARA, ainda, que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas no art. 3º, 4º da referida Lei, comprometendo-se a informar a Administração caso perca essa qualificação.

Pato Branco/PR, de 20 .

(nome e assinatura do representante legal)



ANEXO VI
MODELO DE PROPOSTA

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS
A Comissão de Licitação

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CIDADE:

ESTADO:

C.N.P.J.:

FONE/FA :

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

N.º DA CONTA BANCÁRIA:

AGÊNCIA:

NOME DO BANCO:

Eu, (*nome do representante legal*), (*cargo*) da proponente abaixo assinado, atendendo o contido no Pregão nº 014/2019 apresento, como segue, proposta para o fornecimento de refeições (marmitas: almoço e jantar), para quais declaro preliminar e especificamente que:

- a)** concordo com as condições estabelecidas no Pregão Presencial nº 014/2019 e anexos
- b)** concordo explicitamente com as condições contratuais propostas pela Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, constantes no Pregão Presencial nº 014/2019, caso minha proposta seja vencedora da licitação
- c)** concordo que a vigência para a prestação dos serviços, objeto deste Pregão Presencial, será de 12 (doze) meses
- d)** concordo que os pagamentos serão realizados até o dia 30 do mês posterior ao da data da nota fiscal, em moeda corrente nacional mediante crédito efetuado a conta corrente da contratada. (A conta corrente deve ser em nome de pessoa jurídica, conforme CNPJ da proponente, informada no modelo do anexo VII).
- e)** concordo que o prazo de validade da proposta não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da data da sessão de abertura desta licitação.
- f)** os valores pelos quais me comprometo a executar os serviços estão discriminados no quadro abaixo:

LOTE I						
ALMOÇO E JANTAR - MARMITAS INDIVIDUAIS COM PESO MÍNIMO DE 750 GR						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIPTIVO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE (12 MESES)	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO	VALOR TOTAL PROPOSTO
1	26070111	<p><u>REFEIÇÃO INDIVIDUAL (ALMOÇO/JANTAR)</u> COMPOSTO POR: ARRO E FEIJÃO. <u>GUARNIÇÃO:</u> MACARRÃO, PANQUECA, LASAN A, CANELONE, N OQUE, BATATA, POLENTA, CANJIQUIN A, FAROFA, MANDIOCA. <u>CARNES:</u> FRANGO, GADO, SU NO, PEI E. ASSADAS, GREL ADAS OU FRITAS (NEN UM TIPO DE CARNE DEVER SER EM MOL O). <u>FRITURAS:</u> BATATA FRITA, POLENTA FRITA OU MANDIOCA FRITA. <u>REFOGADOS:</u> MORANGA CABOUTIA, BR COLIS, COUVE-FLOR, COUVE, ABOBRIN A, BATATA INGLESA OU DOCE, REPOL O, LEGUMES DIVERSOS. <u>SALADAS:</u> ALFACE, ACELGA, ALMEIRÃO, R CULA, AGRIÃO, TOMATE, REPOL O VERDE, REPOL O RO O, PEPINO, CEBOLA EM CONSERVA, VAGEM, CENOURA, CENOURA, BETERRABA, MAIONESE. AS REFEIÇÕES DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS E DESCARTÁVEIS. PESO MÍNIMO DE 750 GRAMAS POR PORÇÃO.</p>	UND	12.000		

2	26070113	<p>REFEIÇÃO INDIVIDUAL PARA PACIENTES</p> <p>A DIETA DEVER SER LIVRE, BRANDA, IPOSS DICA, IPOGORDUROSA, INDICADO PARA DIAB TICOS E PORTADORES DE INSUFICI NCIA RENAL CR NICA E COM PROBLEMAS EP TICOS. L QUIDA, RESTRITA, L QUIDA PASTOSA OU DE ACORDO COM A PRESCRIÇÃO M DICA. COMPOSTA POR: ARRO (PARBORI ADO TIPO 1 SEM IMPURE AS, INTEGRAL PARA DIAB TICOS) E FEIJÃO <u>GUARNIÇÃO:</u> MACARRÃO, LASAN A, PANQUECA, CANELONE, N OQUE, BATATA, POLENTA, CANJIQUIN A, FAROFA. <u>CARNES:</u> FRANGO, GADO, SU NO, PEI ES. NEN UM TIPO DE CARNE DEVER SER EM MOL O. <u>SALADAS:</u> ALFACE, ACELGA, ALMEIRÃO, R CULA, AGRIÃO, TOMATE, REPOL O VERDE, REPOL O RO O, PEPINO, CEBOLA EM CONSERVA, VAGEM, CENOURA, BETERRABA.</p> <p>AS REFEIÇÕES DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS E DESCARTÁVEIS. PESO MÍNIMO DE 750 GRAMAS POR PORÇÃO.</p>	UND	2.400	
VALOR TOTAL PROPOSTO DO LOTE I R\$					



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTA CORRENTE PESSOA JURÍDICA

Eu, _____, _____,
responsável pela empresa _____, declaro
para fins de pagamento, em caso de contratação referente ao Pregão n.º
_____, que esta empresa possui conta corrente pessoa jurídica no mesmo
CNPJ habilitado para este pregão, conforme dados abaixo:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

ENDEREÇO:

CNPJ:

TELEFONE:

EMAIL:

CONTATO:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

Pato Branco/PR _____, de _____ de 2019.

Responsável pela empresa

ANEXO VIII

**TERMO DE INDICAÇÃO DO PREPOSTO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DA ATA
DE REGISTO DE PREÇOS**

IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº _____

Por este instrumento, a empresa _____, inscrita
no CNPJ nº _____, inscrição estadual nº _____, com sede
à _____ (rua, _____ número, _____ bairro, _____ cidade, _____ CEP, _____ fone)

representada neste ato por seu representante legal o (a) Sr (a) _____,
portador (a) do RG nº _____ e CPF nº _____, nomeia e constitui a (s)
pessoa (s) abaixo relacionada (s) como responsável (is) para acompanhar o
fornecimento do objeto ora licitado:

Devendo proceder conforme poderes e deveres, estabelecidos a seguir:
Relacionar poderes e deveres do proposto

Responsável (is) indicado (s)
RG nº - CPF nº

Representante Legal
Qualificação

1. ORIENTAÇÕES AO CONTRATADO

1.1. Este termo de indicação de responsável deverá ser assinado pelo representante legal da empresa e pelo seu indicado para controle e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

1.2. Pode ser indicado mais de um responsável.

1.3. Em caso de substituição de um ou mais responsáveis, novo termo de indicação de responsável, novo termo de indicação de responsável deverá ser entregue ao CONIMS.



ANEXO IX MINUTA DA ATA DE REGISTRO E PREÇOS

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, inscrita no C.N.P.J. Sob nº 00.136.858/0001-88, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

CONTRATADA: *(dados da proponente vencedora da licitação)*

Pelo presente instrumento, oriundo do processo de licitação nº 023/2019, Pregão Presencial nº 014/2019, homologado em.../.../2019, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, Lei Estadual nº 15.608/07, Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda pelas condições e exigências constantes do presente Edital, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representadas por seus representantes legais, ao final subscritos, tem entre si, justo e avençado, Contrato de Prestação de Serviços mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE REFEIÇÕES (MARMITAS: ALMOÇO E JANTAR), DESTINADOS AOS PACIENTES E PLANTONISTAS DO CAPS AD III, CORONEL VÍVIDA/PR, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência - anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os produtos, objetos desta licitação deverão ser entregues (sem nus de entrega), **parceladamente**, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da ata de Registro de Preços, de acordo as necessidades do CAPS AD III Coronel Vívida/PR.

2.2. Os pedidos deverão ser entregues na unidade CAPS AD III Coronel Vívida/PR, situado à Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento, nº 178, Centro, Coronel Vívida/PR.

2.2.1. Os pedidos serão realizados pela contratante diariamente até 02 (duas) horas antes das refeições, via telefone.

2.2.1.1. Quando do recebimento dos produtos, será emitida uma ficha de controle, em duas vias (uma via para o contratado e uma via para o contratante), as quais deverão ser assinadas pelo entregador e pelo recebedor e posteriormente servirão para conferência com as Notas Fiscais.

2.2.1.2. As fichas de controle servirão para fins de conferência com as Notas Fiscais e pagamento, sendo que só terão validade as fichas devidamente assinadas pelo responsável do CAPS AD III Coronel Vivida.

2.2.1.3. A Contratada deverá respeitar os seguintes horários de entrega das refeições, sob pena de sofrer as penalizações conforme cláusula 10:

1) Almoço entre 11:00 e 11:30 horas;

2) Jantar entre 17:30 e 18:00 horas.

2.2.1.4. O fornecimento dar-se-á de segunda a segunda, inclusive, sábados, domingos e feriados, sem exceção.

2.2.1.5. A contratada obriga-se a entregar a totalidade dos pedidos realizados diariamente.

2.3. Todos os produtos entregues deverão estar dentro do prazo de validade conforme preconiza a vigilância sanitária.

2.3.1. O funcionário responsável somente deverá receber os produtos após comprovar a qualidade dos mesmos, sob pena de devolução à contratada, a qual deverá realizar a imediata reposição dos alimentos.

2.4. Verificado a existência de algum produto que não apresente condições para o consumo, a contratada responsabiliza-se por substituí-lo imediatamente, sem causar nenhum prejuízo à contratante.

2.5. Não poderá ser cobrado frete ou qualquer outro tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos produtos solicitados.

2.6. Os produtos solicitados via telefone serão registrados em ficha específica de controle, a qual será emitida em 2 (duas) vias, assinadas pelo responsável da contratante e pelo entregador (a) da contratada, ficando uma via com cada um.

2.6.1. No momento da entrega deverão ser conferidas as quantidades dos produtos registrado em ficha específica.

2.7. As refeições (almoço e jantar) deverão ser embalados em recipientes descartáveis e individuais de isopor com divisórias para melhor acondicionamento dos alimentos.



2.8. A contratada comprometesse a preparar as refeições em local próprio, devidamente equipado e em excelentes condições de higiene, atendendo as exigências da Vigilância Sanitária.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas, exceto se houver atraso motivado pela CONTRATADA

3.2. Proporcionar as condições necessárias ao cumprimento, pela CONTRATADA do objeto

3.3. Comunicar a CONTRATADA, de imediato, qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços, exigindo que a mesma tome as providências necessárias para sanar os problemas

3.4. A CONTRATANTE fiscalizará a execução do contrato, sempre que julgar necessário

3.5. Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessária a regularização das faltas ou defeitos observados

3.6. Prestar as informações e os esclarecimentos a CONTRATADA necessária ao cumprimento dos serviços

3.7. Recusar o recebimento dos produtos que não estiverem conformidade com o contratado.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Manter suas instalações rigorosamente limpas, utilizando produtos de limpeza adequados a natureza dos serviços, tais como detergentes com alto poder bactericida, ação fungicida e propriedade vermícida, de forma a se obter a ampla higienização do ambiente, equipamentos e utensílios de cozinha

4.2. O estabelecimento deve dispor de recipientes identificados e íntegros, de fácil higienização e transporte, em número e capacidade suficientes para conter os resíduos

4.3. Os coletores utilizados para disposição dos resíduos das áreas de preparação e armazenamento de alimentos devem ser dotados de tampas acionadas sem contato manual

- 4.4.** Os res duos devem ser freqüentemente coletados e estocados em local fechado e isolado da área de preparação e armazenamento dos alimentos, de forma a evitar focos de contaminação.
- 4.5.** Os ingredientes e as embalagens utilizadas para preparação dos alimentos em condições higiênicas sanitárias adequadas e em conformidade com a legislação específica
- 4.6.** Durante a preparação dos alimentos, devem ser adotadas medidas a fim de minimizar o risco de contaminação cruzada. Deve-se evitar o contato direto ou indireto entre alimentos crus, semi preparados e prontos para consumo.
- 4.7.** Os ingredientes caracterizados como produtos perecíveis devem ser expostos, a temperatura ambiente somente pelo tempo necessário para a preparação do alimento, a fim de não comprometer a qualidade higiênica do alimento preparado.
- 4.8.** A contratada deve programar e manter documentado o controle e garantia da qualidade dos alimentos preparados.
- 4.9.** Os espaços de exposição dos alimentos preparados, de consumação devem ser mantidos organizados e em adequadas condições higiênicas.
- 4.9.1.** Os equipamentos necessários à exposição ou distribuição de alimentos preparados sob temperaturas controladas, devem ser devidamente dimensionadas, estar em adequado estado de higiene, conservação e funcionamento. As temperaturas desses equipamentos devem ser regularmente monitoradas.
- 4.10.** Prestar os serviços contratados, obedecendo rigorosamente o descrito na proposta e em perfeita conformidade com as condições estabelecidas pelo instrumento convocatório ao qual vincula-se o contrato.
- 4.11.** Cumprir com o estabelecido, mantendo a CONTRATANTE informada, de acordo com as conveniências desta, de todos os pormenores dos serviços.
- 4.12.** Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar em defeito na prestação do serviço
- 4.13.** Arcar com as despesas decorrentes de serviços de terceiros que lhe sejam particularmente prestados, tais como profissionais, pessoal, recepção, limpeza, obrigações sociais e trabalhistas, entre outros
- 4.14.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação
- 4.15.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato
- 4.16.** Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação especificadas no Edital.

4.17. Responsabilizar-se pelo fornecimento dentro dos prazos e horários previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.

4.18. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.

4.19. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelo CONIMS quanto ao fornecimento dos produtos.

4.20. Comunicar imediatamente ao CONIMS toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste contrato.

4.21. Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.

4.22. A Licitante vencedora é responsável por danos causados ao CONIMS, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável do CONIMS.

4.23. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa

4.24. Comunicar ao CONIMS as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

4.25. O preposto deve ser formalmente designado pela CONTRATADA antes do início da Prestação dos serviços, em cujo instrumento deverá constar expressamente os poderes e deveres em relação à execução do objeto, conforme Anexo VIII.

CLÁUSULA QUINTA - VALOR

5.1. A Contratante pagará a Contratada os valores unitários constantes no anexo I, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

5.2. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão realizados até o dia 30 do mês posterior ao da data da nota fiscal, em moeda corrente nacional mediante crédito efetuado a conta corrente da contratada. (A conta corrente deve ser em nome de pessoa jurídica, conforme CNPJ

da proponente, informada no modelo do anexo VII).

6.2. Na eventualidade de atraso nos pagamentos serão aceitas reclamações em até 90 (noventa) dias após seu vencimento, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, expirar o prazo aqui estabelecido sem pleitear o respectivo pagamento, ocorrerá a preclusão de seu direito.

6.3. Os pagamentos não serão realizados através de boletos bancários, sendo depositado direto em conta corrente.

6.4. A Contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de al quotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

6.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

6.6. A nota fiscal deve ser enviada, mediante sua emissão, ao e-mail: compras_conims.com.br.

6.7. A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal será de responsabilidade da Contratada cabendo ao CONIMS apenas a verificação do resultado obtido.

6.8. Na hipótese de irregularidade fiscal, a CONTRATADA deverá regularizar a sua situação no prazo de até 15 dias sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão da ata de registro de preços. Enquanto perdurar a irregularidade fiscal, não serão emitidas autorizações de fornecimento ou emissão de empenhos para a licitante que estiver nessa situação.

6.9. Somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração, sendo que esta não estará obrigada a adquirir a quantidade total dos produtos constantes no anexo I.

6.10. O pagamento será realizado mediante crédito na conta bancária da CONTRATADA conforme dados fornecidos pela contratada (anexo VII).

6.11. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens contratados.

6.12. A Contratada deverá apresentar como condição para o recebimento de cada parcela os seguintes documentos, dentro do prazo de validade: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Receita Federal, Certidão de Regularidade do FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal.

6.13. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

6.13.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CONIMS. CNPJ: 00.136.858/0001-88 Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR. CEP: 85.501-530.

6.13.2. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

- a) a modalidade e o número da licitação.
- b) o número da Ata e o número da Autorização de Fornecimento.
- c) o número do item e sua descrição.
- d) valor unitário do item (conforme o constante na Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.
- e) o banco, número da agência e número da conta corrente (pessoa jurídica) da contratada.
- f) no cadastro da Nota Fiscal Eletrônica deverá o fornecedor informar o e-mail: compras_conims.com.br para envio prévio automático da nota fiscal e, junto com os produtos deverá ser entregue uma cópia impressa da nota fiscal.

6.13.3. As notas Fiscais, após aceitas e atestadas pelo fiscal de contratos do CONIMS, serão encaminhadas ao Setor de Contabilidade para providências quanto a liquidação e pagamento. O pagamento dar-se-á através de ordem bancária e/ou transferência em conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica contratada.

6.13.4. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão desenvolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

6.13.5. Poderá o CONIMS sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da Contratada relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. vedado qualquer reajuste dos preços registrados.

7.1.1. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante obriga-se ao fornecimento do objeto (s) licitado (s) pelos preços nela registrados.

7.1.2. possibilitada a revisão de preços diante de fatos supervenientes e devidamente comprovados, conforme preconiza a Lei 8.666, artigo 65, III, d.

7.1.2.1. Quando da solicitação de reequilíbrio econômico o mesmo deverá ser devidamente comprovado, sendo que, os pedidos emitidos anteriormente a data da solicitação do reequilíbrio não sofrerão alterações.



CLÁUSULA OITAVA – VIGÊNCIA

8.1. Este Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – QUALIDADE

9.1. A proponente deverá garantir qualidade em todo o objeto do presente instrumento assim como dos serviços prestados aos usuários, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA – VÍNCULO

10.1. O presente contrato é intransferível, não podendo a contratada se valer deste para vincular terceiros a presente contratação, sob pena de imediata rescisão e aplicação das penalidades previstas na cláusula nona.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O CONIMS poderá considerar rescindido o contrato, de pleno direito, mediante notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigada a suportar nus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se o contratado:

11.1.1. Deixar de executar o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital do Pregão Presencial, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba ao contratado direito a qualquer indenização.

11.1.2. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução do serviço

11.1.3. Verificada qualquer infração do contrato por parte da contratada

11.1.4. Quando houver a existência de 03 (três) reclamações por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a CONTRATADA.

11.1.5. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente

11.2.1. A rescisão contratual poderá ser:

11.2.1.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a II e VII do art. 78 da Lei 8.666/93.

11.2.1.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo o processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

11.2.1.3. Em caso de rescisão contratual o pagamento final será realizado até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal mesmo que a rescisão e o encerramento da prestação do serviço se deem anterior a esta data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES

12.1. Quando a contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:

12.2. Advertência.

12.2.1. Multa de 0,2 (zero v rgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial e recusa em celebrar/assinar o contrato ou equivalente, desde que a multa não fique em valor inferior a R 1.500,00, quando será penalizado com este valor.

12.2.2. Multa de 10 (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de descumprimento das demais obrigações ora assumidas.

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar junto à Licitada pelo prazo de 05 (cinco) anos, conforme art. 7º, da Lei n. 10.520/02.

12.1.2. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONIMS e, no que couber às demais penalidades referidas no Cap tulo IV da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – AÇÕES JUDICIAIS

13.1. Qualquer ação judicial contra a contratante oriunda dos serviços fornecidos pela contratada, ou mesmo que venha a contratante compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da contratada, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à contratante todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamação administrativa.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

14.1. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária prevista sob código nº 03.01.2.003.3.3.90.39.00.00.00.00 Fonte 1076.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

5.1. Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento as partes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco/PR.



E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas para que surta seus efeitos legais.

Pato Branco/PR, de de 2019.

(Representante da contratada)

Contratada

Altair José Gasparetto

Presidente

Testemunhas: